



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL 977 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE, PUBLICAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 01(UMA) VAGA DE PROFESSOR MUNICIPAL DO 4º ANO DO TURNO DA TARDE, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NO PERÍODO DE 18/03/2019 A 04/04/2019.

TERÃO PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO OS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017 QUE TIVEREM OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 1232, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ALTEROU O ANEXO III DA LEI 1155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, DEVENDO APRESENTAR OS TÍTULOS NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO.

LEI Nº 1.232

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera o Anexo III da Lei 1155 de 03 de fevereiro de 2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos mínimos para o provimento do cargo de Professor Municipal constante do Anexo III da Lei 1155 de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL	NÍVEL: 06
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:	
- Diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	
- Capacidade física	
- Cortesia e trato no relacionamento	
ATRIBUIÇÕES:	
- Exercer atividades de magistério da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;	
- Planejar e ministrar aulas de atividades de classes, observando os programas oficiais de ensino;	
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola;	
- Realizar trabalhos extraclasse vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;	
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;	
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.	

Art. 2º Fica ressalvado o direito dos servidores pertencentes ao quadro do magistério com habilitação em curso normal em nível médio – Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O direito previsto neste artigo é estendido aos classificados no concurso 01/2017, homologado em 17 de abril de 2018, durante o prazo de vigência do concurso, para o cargo de Professor Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO QUE INTERESSAREM À CONTRATAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A UMA REUNIÃO NA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO", **NO DIA 18 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HS, APRESENTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS, ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO AO EXERCÍCIO DO CARGO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

SERÃO HABILITADOS À CONTRATAÇÃO SOMENTE OS PRESENTES E INTERESSADOS QUE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS ACIMA, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA LISTAGEM DO CONCURSO VIGENTE. NO ATO DO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS, SERÁ LAVRADA UMA ATA REGISTRANDO O COMPARECIMENTO E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU DESINTERESSE AOS CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, 14 DE MARÇO DE 2019.

GEOVANIA DE APARECIDA PIO
AGENTE ADMINISTRATIVO I
SETOR DE PESSOAL

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL